



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 40/SECULT/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ATUAREM NA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL E PROJETOS ARTÍSTICOS DAS DEMAIS ÁREAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT - torna público, que estão abertas inscrições para o processo de seleção de parecerista, com comprovação curricular e experiência nas áreas definidas para análise de mérito de projetos da categoria *audiovisual* e projetos culturais das *demaís áreas*, a serem custeados com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – (Lei do Audiovisual) por meio dos Editais 41/SECULT/2023 e 42/SECULT/2023 conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, pautados na Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, e por este Edital, que corresponde a este **EDITAL DE SELEÇÃO**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar até 10 (dez) pareceristas, com comprovação curricular e experiência nas áreas definidas, na forma deste Edital, sendo até 05 (cinco) pareceristas para audiovisual e até 05 (cinco) pareceristas para demais áreas culturais, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados para formação de **BANCA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA** na área artístico-cultural, residentes no Estado de São Paulo, responsáveis pelas atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos de audiovisual e projetos culturais das demais áreas, no âmbito dos editais de chamada pública com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, de acordo com a necessidade desta Secretaria durante o período de vigência deste certame.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

1.2. Os selecionados, farão parte integrante da **BANCA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**, designados apenas para análise e seleção dos projetos relativos à execução da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. É vedada a inscrição de:

- a) servidor(a) público municipal, estatutário ou de carreira, comissionado (a) ou terceirizado (a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria Municipal de Cultura, e/ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) a vedação estende-se aos ascendentes e descendentes em primeiro grau, bem como os cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida;
- c) candidatos que tenham participado como colaborador na elaboração de projetos ou tenham participado de instituições, futuras proponentes de projetos, nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- d) Proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu, ou com qualquer outro setor da Administração Municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau.

Parágrafo Único: Caso haja comprovação de denúncia quanto ao descumprimento dos itens supracitados, o candidato será desclassificado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital **PESSOAS FÍSICAS** que preencham as condições previstas neste certame;

3.2. Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

3.3. Estar em situação regular com o CPF relativo a tributos federal, estadual e municipal (municipal apenas para residentes no município de Mogi Guaçu);

3.4. Os interessados que forem selecionados deverão possuir acesso a computador, *internet*, e demais equipamentos necessários à realização de possíveis videoconferências e para a avaliação dos projetos culturais;

3.5. A infraestrutura de que trata o item anterior é de responsabilidade exclusiva do credenciado, e não lhe será ressarcido quaisquer valores para fazer frente a essas despesas.

3.6. Os interessados no processo de seleção deverão conhecer previamente a seguinte lei e os seguintes decretos:

- Lei Complementar 195, 08 de julho de 2022;
- Decreto 11.453, de 23 de março de 2023
- Decreto 11.525, de 11 maio de 2023

3.7. As legislações acima citadas poderão ser obtidas no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/legislacao>

3.8. Possuir qualificação no campo cultural necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos, devendo possuir conhecimento prévio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura.

3.9. É obrigatório, por parte do interessado, a comprovação da qualificação no campo cultural mediante o cumprimento de no mínimo um dos critérios abaixo:

a) Pesquisadores ou profissionais do setor cultural com curso técnico ou graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado concluído nas respectiva(s) área(s) cultural(is) à(s) qual(is) se candidatou;

b) Profissionais do setor cultural com experiência mínima de 02 (dois) anos na área cultural principal à qual se candidatou;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

c) Profissionais do setor cultural com experiência mínima de 02 (dois) anos na(s) área(s) cultural(is) complementares à(s) qual(is) se candidatou;

d) Profissionais do setor cultural com mínimo de 02 (duas) atuações prévias como parecerista em processos seletivos no campo cultural.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A presente Chamada Pública será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, oriundos da transferência realizada pela União relativas à Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

4.2. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 23.01-13.392.3002.2824.339036.00 - Audiovisual

Ficha: 3810

Dotação: 23.01-13.392.3002.2824.339036.00 - Demais Áreas

Ficha: 3812

4.3. Os recursos financeiros destinados aos candidatos que se tornarem pareceristas serão transferidos pelo Município de Mogi Guaçu, em conta bancária, em nome do selecionado, em desembolso único.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese os pagamentos serão realizados em contas bancárias na modalidade *conta conjunta*. Também não serão aceitos indicação de contas bancárias em nome de terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://bit.ly/Form_Parecerista_2023 , do dia 16 de setembro de 2023, ao

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

dia 06 de outubro de 2023 às 16h, devendo anexar todos os documentos descritos nos itens 5.2., *escaneados e assinados*, no formulário de inscrição, nas devidas abas correspondentes.

5.2. Os interessados deverão anexar à inscrição os seguintes documentos:

- a) RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Comprovante de residência ou Declaração de residência, se for o caso (obrigatório):
 - c.1) Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta;
 - c.1.1) Caso o candidato resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio constando em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o partilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante e com firma reconhecida;
- d) Currículo documentado;
- e) Documentos comprobatórios do currículo:
 - e.1) certificados e/ou diplomas que comprovem a formação acadêmica;
 - e.2) publicações, reportagens e/ou materiais de divulgação com referência de função, com data e fonte de circulação sobre o trabalho de parecerista na área artístico-cultural e/ou visando comprovar os trabalhos em determinada área artístico-cultural;
 - e.3) contratos de trabalho devidamente assinados pelo contratante e contratado, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

e.4) publicações na imprensa oficial sobre contratações pela Administração Pública, que demonstrem experiência em análise e emissão de parecer, e a experiência profissional na área de elaboração do parecer e/ou gestão de políticas culturais;

5.2.1. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:

- a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do **CANDIDATO** e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos *links*;
- b) Fotos nas quais o **CANDIDATO** esteja claramente identificado, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;
- c) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do **CANDIDATO** claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;
- d) Material de divulgação contendo o nome do **CANDIDATO**, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);
- e) Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do **CANDIDATO** e data visível.
- f) Declaração de empresa com finalidade cultural, na qual o **CANDIDATO** trabalhou ou para a qual prestou serviços, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o **CANDIDATO** trabalhou e qual função exerceu.

5.3. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

5.4. Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição com o mesmo interessado e na mesma área artístico cultural, será considerada apenas a última inscrição.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

5.5. O interessado em efetuar a inscrição no processo de seleção é o único responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

5.6. A inscrição que não for realizada encaminhando-se toda documentação descrita no item 5.2 deste Edital será considerada irregular e o interessado não será inscrito, não cabendo a complementação da documentação.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 5.1 deste Edital.

5.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo determinado no item 5.1 deste Edital.

5.9. A inscrição para a seleção é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

5.10. Em todo material enviado deverá constar o nome do **CANDIDATO** sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

5.11. Não serão aceitos arquivos compostos somente por links.

5.12. Não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou *link* para respectiva comprovação.

5.13. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do **CANDIDATO** a qualidade visual dos documentos anexados, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer problemas em relação a possíveis dificuldades na conferência dos mesmos.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. O candidato(a) selecionado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

a) Será impedido de participar da análise de mérito dos projetos, quando houver grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos, bem como ser cônjuge e/ou companheiro ou na hipótese de ocorrência de vínculo, de qualquer natureza, inclusive profissional. Nesta conjectura, o candidato selecionado deverá apresentar impedimento em relação a quaisquer ações de análise e parecer, se manifestando formalmente no ato da convocação.

b) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

d) Agente público da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, bem como o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos agentes públicos citados.

6.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), cabendo à Secretaria da Cultura retirá-lo da Banca de Avaliação Técnica, substituindo-o por outro(a) parecerista inscrito(a).

6.3. Caso o(a) parecerista impedido(a) já tenha realizado a análise do projeto, esta será desconsiderada.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

6.4. Verificado o impedimento, a Secretaria da Cultura poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

7. ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE INTERESSE DO PROPONENTE.

7.1. A seleção que trata este Edital será feito por área artístico-cultural, onde os profissionais serão distribuídos pela experiência comprovada nas áreas e segmentos escolhidos de acordo com a descrição a seguir:

7.2. Para habilitação, os candidatos interessados deverão atender ao disposto neste edital.

7.3. O candidato deve ser brasileiro, nos termos do artigo nº 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.

7.4. Os candidatos deverão ser das áreas de música, artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera), literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros), artes visuais (compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas), patrimônio histórico, artístico e cultural e folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais), bem como evidenciar experiência anterior na realização e execução de análise de projetos semelhantes aos que estejam sendo julgados.

7.5 O candidato deverá comprovar atuação e estar habilitado para emissão de pareceres nas áreas mencionadas no edital, sob pena de desclassificação.

7.6. É vedada a participação de pessoa jurídica neste procedimento da chamada pública.

7.7. As áreas artísticas culturais são:

I - TEATRO/DANÇA/ARTE CÊNICA/HIP HOP

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- a) Apoio à criação e montagem de peças e espetáculos;
- b) Apoio à realização de mostras e festivais;
- c) Apoio à circulação de espetáculos;
- d) Apoio à promoção de capacitação na área, seminários, cursos, workshops, oficinas;
- e) Apoio à publicação na área de artes cênicas, teatro, dança e Hip Hop;
- f) Apoio à pesquisa na área de artes cênicas, teatro, dança e Hip Hop.

II - ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÍDIAS DIGITAIS, GRAFITE, VÍDEO ARTE).

- a) Apoio à realização de mostras, feiras e salões de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;
- b) Apoio ao desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;
- c) Apoio à realização de atividades de formação para aperfeiçoamento na área de Artes Visuais.

III - AUDIOVISUAL

- a) Apoio à produção de obra Audiovisual inédita dos gêneros: ficção, documentário, animação e curtas-metragens;
- b) Apoio ao desenvolvimento de roteiros audiovisuais inéditos de longa metragem e séries, dos gêneros: ficção e animação;
- c) Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;
- d) Promoção de cursos e oficinas técnicas da área.

IV - MÚSICA

- a) Apoio à produção e gravação de fonogramas e registros audiovisuais de shows ao vivo;
- b) Apoio à produção e circulação de shows;
- c) Apoio à realização de festivais;
- d) Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;
- e) Apoio à realização de concertos/ recitais/festivais/ mostras;
- f) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

V - PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL

- a) Apoio a festivais, festas, mostras e à difusão do patrimônio imaterial;
- b) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas, workshops;
- c) Apoio à pesquisa e publicação na área de patrimônio cultural,
- d) Apoio a ações de Educação Patrimonial.

VI - CULTURA POPULAR, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS E CULTURA INDÍGENA

- a) Apoio à realização de apresentações, fóruns, encontros e outros eventos afins;
- b) Apoio à realização de mostras, feiras e celebrações culturais;
- c) Apoio à pesquisa, publicação de livros em seus diversos gêneros, revistas e similares;
- d) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas e workshops.

VII – CIRCO E CULTURA CIRCENSE

- a) Apoio à realização de apresentações, fóruns, encontros e outros eventos afins;
- b) Apoio à realização de mostras, feiras e celebrações culturais;
- c) Apoio à pesquisa, publicação de livros em seus diversos gêneros, revistas e similares;
- d) Apoio à realização de seminários, cursos, oficinas e workshops.

7.8. Para fins deste Edital, define-se a avaliação de mérito de projeto cultural como a identificação de seus aspectos relevantes, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento, constante no Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

8. DO PARECER, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ÉTICA DOS(AS) PARECERISTAS:

8.1. Os(as) pareceristas contratados(as) deverão exarar seus pareceres em língua portuguesa, com impessoalidade, fundamentação, clareza, objetividade, coerência e coesão, devendo apreciar cada projeto artístico-cultural habilitado submetido a sua análise conforme os critérios exigidos nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei Complementar 195/2022, apreciando critério por critério atribuindo-lhe nota um a um.

8.1.1. O parecerista que entregar o parecer a destempo ou de forma diversa da definida no item 8.1 acima não fará jus à percepção dos valores definidos no item 13 deste Edital e não será utilizada sua manifestação na análise de mérito.

8.2. Além de comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas artístico-culturais, a serem comprovadas conforme documentos descritos no item 5.2. deste Edital, o interessado no processo de seleção deverá ter facilidade no manuseio de computador e utilização da *internet* para realização das avaliações por meio eletrônico, quando necessário.

8.3. São atribuições dos(as) pareceristas selecionados (as):

a) Tomar conhecimento das regras definidas nos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dos anexos referentes à seleção para a qual foi credenciado;

b) Conhecer a Lei Complementar 195, 08 de julho de 2022, Decreto 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto 11.525, de 11 maio de 2023;

c) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (*internet*), nas datas definidas ou sempre que convocado pela SECULT, destinadas à orientação, conclusão das análises dos projetos ou por outro motivo relacionado ao serviço contratado;

d) Assinar contrato de prestação de serviço (Anexo III), no prazo estabelecido pela SECULT;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

e) Entregar os pareceres assinados e conforme item 8.1 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que o projeto lhe foi remetido.

e.1) Ao prazo a que se refere a alínea “e”, excluir-se-á o primeiro dia e contar-se-á o último.

e.2) Os prazos a que se refere a alínea “e”, não se iniciam ou terminam em dias que não sejam úteis.

f) Inteirar-se, observar e cumprir as orientações operacionais formalizadas pela SECULT e as contidas no contrato.

g) Esclarecer o teor de seus pareceres à SECULT, presencialmente ou por meio de videoconferência, na eventualidade de apresentação de recursos que tenham como fundamento a análise meritória dos projetos por meio do parecer.

8.4. O parecerista deverá se portar com ética na análise dos projetos decorrentes dos editais de seleção de projetos a serem apoiados com verbas da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, mantendo absoluto sigilo sobre o projeto que está analisando ou tenha analisado, se eximindo de quaisquer comentários ou críticas em mídias sociais ou jornalísticas, sejam de ordem positiva ou negativa, exceto quando indagado a se manifestar tecnicamente pelas autoridades fiscalizadoras, tais como auditorias, Tribunal de Contas e/ou Ministério Público, sendo vedado ainda:

a) reprodução não autorizada dos projetos;

b) transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte.

Parágrafo único: A violação das condições constantes neste item 8.4 e suas alíneas se caracterizará como infração grave, o que poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

8.5. Fica vedado ao parecerista selecionado ou contratado causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos agentes públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção, à comissão especial de seleção ou à autoridade

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

gerenciadora do certame, devendo manter a urbanidade no trato com todos os agentes públicos.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E RECURSO

9.1. A avaliação da documentação para a seleção será realizada pela Comissão Especial de Seleção Lei Paulo Gustavo, com membros designados pelo Secretário Municipal de Cultura composta por no mínimo três servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

9.2. Compete à Comissão Especial de Seleção Lei Paulo Gustavo realizar toda análise do encaminhamento dos documentos e condições de cumprimento do item 5.2 deste Edital, assim como tomar decisões, acompanhar o trâmite da seleção, dar impulso ao procedimento de seleção e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

9.3. A análise das inscrições e respectivos documentos será realizada de acordo com o cronograma deste certame.

9.4. Sendo indeferida a inscrição do interessado, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser enviado através do e-mail: sc-parecerista-lpg@mogiguacu.sp.gov.br endereçado à Comissão Especial de Seleção Lei Paulo Gustavo, que, proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.5. Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DOS PARECERISTAS:

10.1. A inscrição do **CANDIDATO** será examinada levando em consideração os seguintes critérios:

10.1.1. Envio da documentação obrigatória no formulário de inscrição do proponente, descrita nos itens 5.2. e 3.9., respectivamente.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

10.1.2. Habilitação do candidato e validação da inscrição.

10.1.3. Pontuação calculada a partir do detalhamento das informações e envio das comprovações no cadastro da experiência e formação do candidato, que cumpram as condições dispostas no item 3.9.

10.2. A pontuação dos itens listados e comprovados no cadastro da experiência e formação do candidato considerará:

Formação Acadêmica na Área Cultural		
Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação <i>(0 a 25 pontos)</i>	Curso Técnico ou Graduação	05
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas/aula)	08
	Mestrado	12
	Doutorado	25
Experiência Profissional Cultural Específica		
Experiência profissional na <i>área cultural principal</i> indicada pelo CANDIDATO, de acordo com o Item 3.9. <i>(0 a 40 pontos)</i>	<i>04 (quatro) pontos para a comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área cultural principal, indicada no Formulário de Inscrição, limitando-se a 40 (quarenta) pontos equivalentes às comprovações de 10 (dez) experiências diferentes.</i>	40
Experiência Profissional Cultural Geral		

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

Experiência profissional nas áreas culturais complementares indicadas pelo CANDIDATO, de acordo com o Item 3.9. (0 a 20 pontos)	02 (dois) pontos para a <i>comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência nas áreas culturais complementares</i> , indicadas no Formulário de Inscrição, limitando-se a 20 (vinte) pontos equivalentes às comprovações de 10 (dez) experiências diferentes.	20
Experiência prévia com avaliação de projetos, sendo parecerista na(s) área(s) cultural(is) indicadas pelo CANDIDATO no formulário de inscrição (0 a 15 pontos).	05 (cinco) pontos para a <i>comprovação</i> limitando-se a 15 (quinze) pontos equivalentes às comprovações de 03 (três) experiências diferentes.	15
TOTAL		100

10.3. Serão eliminados os candidatos que obtenham entre 0 e 20 pontos na pontuação das comprovações apresentadas na avaliação dos Requisitos Técnicos para a seleção dos Pareceristas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as), dispostos por área cultural de interesse.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

11.2. Após a publicação do resultado, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (dias) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.2.1. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: sc-parecerista-lpg@mogiguacu.sp.gov.br. Fica vedada a inclusão de novos documentos no processo recursal.

11.3. O resultado do recurso e a lista final dos candidatos selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

11.4. O resultado será homologado pelo Secretário da Cultura no Diário Oficial de Mogi Guaçu.

11.5. Não caberá recurso do resultado.

12. DOS SELECIONADOS

12.1. Uma vez convocado, o(a) parecerista selecionado (a) terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

12.2. No momento da convocação, o parecerista selecionado deverá apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Prova de Regularidade de Débito Municipal (CND Municipal) para selecionados residentes em Mogi Guaçu;
- II. Prova de Regularidade de Tributária Estadual;
- III. Prova de Regularidade de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor as Comissão Especial de Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;
- II. Quando não houver profissional com o perfil adequado ao Edital específico;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

13. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS DE PARECERISTA:

13.1. O valor a ser pago aos contratados pelos serviços prestados ocorrerá de conformidade o item 8 deste edital, com o disposto na tabela a seguir:

PROJETOS ANALISADOS E PARECER	VALOR POR LOTE
De 01 a 50 projetos	R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
De 51 a 100 projetos	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
A partir de 101 projetos	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

13.2. O pagamento ocorrerá, após confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do selecionado.

13.3. Sobre o valor do crédito pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

- a) Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- b) Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco por cento).
- c) INSS, na alíquota de 11% (onze por cento).

13.2. A inobservância do item 8 deste Edital, será considerado como irregularidade na prestação dos serviços contratados e não será pago nenhum valor ao parecerista, devolvendo-se o parecer apresentado, e que não será utilizado pela SECULT.

13.3. A remuneração de que trata o item 13.1 é fixa e irrevogável, sendo vedado o pagamento de qualquer outro valor.

13.4. O(A) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações perante a Secretaria da Cultura, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

13.5. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, este será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito à remuneração extra por isso.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

14.1.1. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

14.1.2. Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria da Cultura, conforme modelo de parecer fornecido pela SECULT, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

14.1.3. Analisar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

14.1.4. Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.

14.1.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

14.1.6. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Especial de Seleção.

14.1.7. Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por esta Secretaria, em horário comercial.

14.1.8. Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.1.9. Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for parecerista.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Disponibilizar ao parecerista as informações necessárias à execução dos serviços.

14.2.2. Dar ciência ao parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as atecnias verificadas.

14.2.3. Informar ao parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer.

14.2.4. Remunerar os serviços prestados pelo parecerista.

14.2.5. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer ou das demais obrigações do(a) parecerista e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista selecionado(a) estará sujeito(a) à suspensão temporária das atividades relativas ao objeto da seleção, e ainda, poderá ser desligado da Banca de Avaliação Técnica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- a) Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;
- b) Entrega do parecer técnico pelo selecionado fora dos prazos estipulados;
- c) Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.

15.3. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

15.4. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da SECULT ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO:

16.1. O profissional selecionado poderá solicitar a qualquer tempo o seu desligamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à autoridade gerenciadora do processo de seleção, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão do seu contrato. O pedido de desligamento deverá ser enviado ao e-mail: sc-parecerista.lpg-@mogiguacu.sp.gov.br

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

16.2. A SECULT pode, a qualquer momento, solicitar qualquer desligamento se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições mencionadas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O calendário do presente Edital obedecerá aos seguintes prazos:

ETAPAS		PRAZOS
INSCRIÇÕES	Recebimento das inscrições	16/09/2023 a 06/10/2023
	Impugnação do Edital	16/09/2023 a 21/09/2023
HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	Análise da documentação dos inscritos	09/10/2023 a 11/10/2023
	Publicação do Resultado de Seleção e Classificação	11/10/2023 a 14/10/2023
	Recurso ao Resultado de Seleção e Classificação	11/10/2023 a 18/10/2023
	Publicação do Resultado do Recurso e dos Candidatos Classificados	19/10/2023 a 20/10/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Recebimento da Documentação dos Pareceristas Selecionados	20/10/2023 a 23/10/2023

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A opinião do parecerista por meio do parecer de mérito do projeto cultural não vincula a decisão da Banca de Avaliação Técnica, mas deverá ser levada em consideração na aprovação do projeto a ser financiado com recursos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

18.2. Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

18.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, na aba Editais.

18.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento de Seleção.

18.5. Ocorrendo desistência ou impedimento de qualquer parecerista contratado no período de vigência do Edital, o substituto poderá ser contratado, respeitando a ordem de classificação.

18.6. Ocorrendo a desistência por parte do contratado, este ficará sujeito à aplicação de penalidades.

18.7. O parecerista deverá também, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à SECULT, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos apresentados a ele remetidos à avaliação.

18.8. Neste caso, a Comissão Especial de Seleção indicará um substituto para avaliação daquele projeto.

18.9. Os pareceristas deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, da SECULT - Secretaria de Cultura.

18.10. A SECULT - Secretaria de Cultura, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

18.11. A SECULT - Secretaria de Cultura, poderá solicitar informações complementares aos candidatos até a publicação do “Edital de Resultado Final” do procedimento de seleção, fixando prazo para a sua apresentação.

18.12. A não apresentação das informações complementares nos prazos estipulados poderá desclassificar o candidato.

18.13. Os currículos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, especialmente quanto aos direitos autorais.

18.14. O período de vigência do presente Edital é até o dia 06 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado, por conveniência e oportunidade, por período não superior ao previsto em legislação vigente, sendo que a execução das ações de análise dos projetos será definida pela SECULT, na medida das demandas.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultural cuja decisão é soberana, cabendo recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrevogável e irrecorrível.

ANEXO I – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Mogi Guaçu 15 de setembro de 2023

ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário Municipal de Cultura

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de interessado inscrito, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamada Pública 40/SECULT/2023, referente ao processo de SELEÇÃO DE PARECERISTAS – Lei 195/2022- Lei Paulo Gustavo , que não me enquadro como: funcionário/servidores públicos e familiares de segundo grau, consanguíneos e por afinidade, nas linhas retas e colateral, ascendente e descende (genitores, filhos, irmãos, e sobrinhos, tios e primos, avós, cônjuges, e companheiros, enteados, sogros, noras, genros e cunhados), da administração pública direta ou indireta do município de Mogi Guaçu, estendendo-se do art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da
Cédula de identidade RG n°. _____, inscrito no CPF sob n°
_____, residente à Av./Rua
_____, n°. _____, município de
_____/_____(Estado), candidato a participar do evento
_____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos e também nas peças de
comunicação que poderão ser veiculadas nos canais da Prefeitura Municipal de Mogi
Guaçu e/ou suas Secretarias, para divulgação de futuras edições deste evento ou de
outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home
page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda
autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da
veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e
forma.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECERISTAS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

Contrato de Prestação de Serviço tendo por objeto o pagamento aos pareceristas selecionados pelo Edital 40/SECULT/2023, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, do decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. PARTES

1.1 O Município de Mogi Guaçu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor André Sastri Alves, e o(a) PARECERISTA PRESTADOR DE SERVIÇO, sr.(a) _____

_____, portador(a) do RG nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua: _____, nº _____, CEP: _____, telefones: _____ e _____,

resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Contrato de Prestação de Serviço é instrumento em conformidade ao que trata o inciso III do art. 18 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), celebrado com parecerista prestador de serviço nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Contrato tem por objeto pagamento referente à prestação de serviços realizados pelo(a) parecerista _____,

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

contemplado no processo de seleção, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **xxxx,xxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

4.2. Serão transferidos em conta própria do(a) PARECERISTA _____, o valor de R\$ _____ (_____), no seguinte correspondente bancário:

NOME DO BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE nº: _____

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do Município de Mogi Guaçu:

- I) transferir os recursos ao(a) Parecerista prestador de serviço;
- II) zelar pelo fiel cumprimento deste contrato;
- III) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

5.2 São obrigações do(a) Parecerista:

- I) executar as ações previstas no edital de seleção;
- II) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do término da vigência do período estabelecido para emissão dos pareceres;
- III) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- IV) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Contrato de Prestação de Serviço;

6. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 O presente Contrato de Prestação de Serviço poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

6.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos em que for verificado que a prestação de serviços ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto sem má-fé, a autoridade pode concluir pela

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Parecerista contratado.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de dezembro de 2023.

9. PUBLICAÇÃO

9.1 Todas as informações concernentes ao presente Contrato de Prestação de Serviço serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, disponível em: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Mogi Guaçu para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato de Prestação de Serviço.

MOGI GUAÇU ____ de _____ de 2023

Pelo órgão:

ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário Municipal de Cultura

Parecerista Contratado

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

Pelo _____, presente _____, instrumento, _____, eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____,

comprometo-me a manter sigilo em relação às informações confidenciais as quais terei acesso na qualidade de parecerista técnico dos projetos recebidos pela SECULT, relacionados aos Editais 41/SECULT/2023 e 42/SECULT/2023 – Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Por este termo, comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações confidenciais, por meu intermédio;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos projetos mencionados;
3. A não me apropriar ou passar para outrem parte do material confidencial e sigiloso que venha a ser disponibilizado.

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

1. “informação confidencial” significará toda informação revelada relacionada aos projetos apresentados para análise técnica, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios;
2. “informação confidencial” inclui, mas não se limita às informações relativas às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre projetos, dados, habilidades especializadas, métodos, metodologia, fluxogramas, especificações;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

3. “avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou pareceres entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com o projeto.

O presente compromisso será válido até que o final da execução dos projetos selecionados nas categorias “Audiovisual e Demais Áreas”, referentes aos Editais 41/SECULT/2023 e 42/SECULT/2023, até 31 de dezembro de 2023.

Caso o receptor da informação descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Mogi Guaçu __, de _____ de 2023

Parecerista

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo. 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo)

sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu | @secult.guacu